

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

### ESCLARECIMENTO

Em resposta aos questionamentos recebidos a respeito do Pregão nº 11/2025, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

#### **1º Questionamento.**

Página nº 34 – Item 4.7.6.5 – “QRCode (Quick Response Code) Código Bidimensional.”

**Pergunta:** Entendemos que a Imagem do QRCode será de responsabilidade da CONTRATANTE para a Geração da Carteira de Identidade Profissional – CIP na Versão Digital. Nosso entendimento está correto?

#### **Resposta relacionada à dúvida 01:**

*Sim, o entendimento está correto. Importante ressaltar que o QR Code deverá direcionar o interessado para uma página de validação da identidade e que a URL correspondente, apesar de ser uma URL do CFO, é gerenciada pela contratada.*

#### **2º Questionamento.**

Página nº 36 – Item 4.9.1. – “A CONTRATADA deverá oferecer suporte aos profissionais inscritos no Sistema Conselhos de Odontologia por meio de e-mail, chat, telefone e abertura de chamados (Tickets).”

**Pergunta:** Entendemos que caberá a Contratada definir a forma de suporte aos Profissionais do CFO/CRO. Nosso entendimento está correto?

#### **Resposta relacionada à dúvida 02:**

O suporte ao usuário deverá acontecer por todos esses canais em horário comercial. Será necessário que o CFO tenha acesso ao sistema de abertura de chamados e que sejam disponibilizados relatórios dos atendimentos realizados.

### **3º Questionamento.**

Página nº 38 – Item 5.2.1. – “Fase 1 – Liberação das Bases de Dados pelo CFO”  
Classificação da Informação: Documento Restrito.

**Pergunta:** Entendemos que a Contratante fornecerá todos os dados para a emissão da Carteira Digital. Nosso entendimento está correto?

### **Resposta relacionada à dúvida 03:**

Sim, o entendimento está correto.

### **4º Questionamento.**

Página nº 38 – Item 5.1 – “A expectativa é conseguir liberar a solução em Ambiente de Produção em no máximo 19 dias úteis após, a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá liberar a solução em Ambiente de Produção configurada e em condições de uso imediato”

**Pergunta:** Considerando o exposto em nossa Proposta Comercial ao r. Conselho e no Item 5.1 do Termo de Referência, reiteramos, respeitosamente, que os 19 (dezenove) dias úteis para implantação é inexecutável. Diante do exposto, solicitamos que a liberação da Solução em Ambiente de Produção ocorra em até 30 (trinta) dias úteis, haja vista necessidade de realizar inúmeras integrações e artefatos sistêmicos, incluindo a divulgação do Aplicativo na App Store e Android.

### **Resposta relacionada à dúvida 04:**

O CFO entende que o que se busca é uma solução que já exista no mercado e não o desenvolvimento completo de uma solução, sujeito aos riscos inerentes ao desenvolvimento. Considerando-se essa realidade entendemos que o prazo de 19 dias

úteis, correspondente a praticamente 1 mês, é mais do que suficiente para a instalação e configuração de uma solução que já exista e que já funcione.

#### **5º Questionamento.**

Página nº 51 – Item 10.1.59.1. – “O processo de transferência deverá envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: a migração das coletas biométricas que constam na base de dados da contratada, informar o método de transmissão do webservice e a forma de digitalização do formulário das coletas manuais.”

**Pergunta:** Entendemos que não integra o escopo da Contratada a Digitalização de Documentos e não fornecerá Sistema de Captura ao Vivo de Imagens. Nosso entendimento está correto?

#### **Resposta relacionada à dúvida 05:**

A prova de vida (Liveness) deverá ser parte integrante da solução. A coleta e captura de documentos digitalizados não será parte da solução contratada, mas a coleta da fotografia e a da assinatura do profissional deverão ser feitos pelo APP e enviados em tempo real para a solução contratante. O envio será feito via webservice.

#### **6º Questionamento.**

Página nº 51 – Item 12.1. – “A título de evolução da solução, para eventuais desenvolvimentos que se façam necessários, a contratada deverá informar o valor pretendido para 1 (Hum) ponto de função.”

**Pergunta:** Entendemos que eventuais acréscimos ao escopo da solução solicitada se dará através de Termo Aditivo ao Contrato. Nosso entendimento está correto?

#### **Resposta relacionada à dúvida 06:**

Sim, o entendimento está correto.

#### **7º Questionamento.**

Página nº 28 – Item 21.11 – “O Valor Total estimado da licitação é de R\$ 4.623.000,00 (quatro milhões, Classificação da Informação: Documento Restrito seiscientos e vinte e três mil reais)”

**Pergunta:** Entendemos que o faturamento ocorrerá anualmente e, a cada ano, mediante a renovação do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ao r. Conselho, levando em conta o número de Carteiras Digitais que foram emitidas no Aplicativo no 1º Ano de Contrato e nos anos seguintes. Nosso entendimento está correto?

**Resposta relacionada à dúvida 07:**

O faturamento se dará mensalmente, conforme a demanda de criação de identidades. No último dia do mês será feita a apuração de quantas identidades foram emitidas / renovadas e o valor será faturado contra o CFO. Junto com o faturamento deverá ser enviado pela contratada um relatório contendo todas as identidades geradas / renovadas no mês para que possa ser confirmado com o sistema do CFO.

Brasília / DF, 8 de agosto de 2025.

**JOSE ALVES M. JUNIOR**  
Pregoeiro/ PORTARIA CFO-SEC-114